

**ATO Nº 007/2011–PGJ, de 10 de FEVEREIRO de 2011**  
**(Protocolado nº 11.208/11)**

**Cria Grupo de Trabalho na área do consumidor para acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Juristas criada pelo Senado Federal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código de Defesa do Consumidor.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, especialmente da que lhe é conferida pelo art. 19, X, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a criação, pelo Senado Federal, de Comissão de Juristas para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor é o texto normativo fundamental para o regramento das relações de consumo e que qualquer proposta de alteração de seus dispositivos interessa a toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, dentre os quais se incluem os direitos do consumidor (art. 129, Inc. III, da Constituição Federal, e art. 113, inc. VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo);

**CONSIDERANDO** que, dentre suas atribuições, cabe ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva manter permanente contato com o Poder Legislativo Federal e Estadual, inclusive acompanhando o trabalho das comissões técnicas encarregadas do exame de projeto de lei, em cada área de sua atuação (Ato Normativo nº 533/2008-PGJ, art. 3º, inc. XI);

**RESOLVE** editar o seguinte Ato:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, o GRUPO DE TRABALHO NA ÁREA DO CONSUMIDOR para acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Juristas constituída pelo Senado Federal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 2º.** Caberá ao Grupo de Trabalho a elaboração de estudos e apresentação de sugestões para consolidação e aperfeiçoamento dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor para posterior encaminhamento à Comissão de Juristas do Senado Federal.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável em caso de necessidade.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho será composto por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sob coordenação do Dr. Marco Antonio Zanellato, Procurador de Justiça, e será secretariado pelo Dr. Celso Fróes Broccheto, Promotor de Justiça Coordenador da Área do Consumidor do CAO Cível.



**Art. 4º.** A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho apresentará relatório ao Procurador-Geral de Justiça, que o encaminhará ao Presidente da Comissão de Juristas do Senado Federal.

**Art. 6º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2011.

**FERNANDO GRELLA VIEIRA**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, sábado, 12 de fevereiro de 2011 p. 43-44